

DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 004/2022

Processo Administrativo nº 035/2022

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA- PI, Inscrição no CNPJ Nº 06.554.091/0001-93, sediado na Av. Getúlio Vargas, nº. 303 — Centro — Itaueira – PI – CEP 64.820-000, por intermédio do Departamento de Compras e Comissão Permanente de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública para Dispensa de Valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS: DIA 11/03/2022, ÀS 07:59 HORAS
ABERTURA DA SESSÃO: DIA 11/03/2022, ÀS 08:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: https://www.licitanet.com.br
LINK DO EDITAL: https://www.licitanet.com.br
EMAIL: cpldeitaueira@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Dispensa a contratação de empresa para a aquisição de Água Mineral, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração e Hospital Municipal Daniel Carlos de Andrade.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

Av. Getúlio Vargas, nº. 303 — Centro — Itaueira – PI – CEP 64.820-000
e-mail: prefeituraitaueira@gmail.com

1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1.2.4 – ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Itaueira - PI, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária:	07 -Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade:	2036 – Man. Da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recursos	500

Unidade Orçamentária:	07- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade:	2037- Salario Educação -QSE
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recursos	550

Unidade Orçamentária:	09 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	2056– Man. Do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recursos	500

Unidade Orçamentária:	13 Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade:	2071 – Man. Do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recursos	500

Unidade Orçamentária:	09 Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade:	2009 – Man. Da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recursos	500

Unidade Orçamentária:	10 Hospital Municipal Daniel Carlos de Andrade
Projeto/Atividade:	2061– Man. Do Hospital Municipal Daniel Carlos de Andrade
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recursos	500

Unidade Orçamentária:	10 Hospital Municipal Daniel Carlos de Andrade
Projeto/Atividade:	2061– Man. Do Hospital Municipal Daniel Carlos de Andrade
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recursos	600

Unidade Orçamentária:	10 Hospital Municipal Daniel Carlos de Andrade
Projeto/Atividade:	2061– Man. Do Hospital Municipal Daniel Carlos de Andrade
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recursos	621

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1 2.1. O valor estimado para contratação é de R\$ 52.902,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e dois reais).

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site <https://licitanet.com.br> e no Diário das Prefeituras.

4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtidas junto ao sistema eletrônico LICITANET no sítio: <https://licitanet.com.br>.

4.3 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/03/2022 às 07:59h

4.4 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.4.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado

acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

- 4.4.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.4.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.4.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.4.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.4.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.4.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.5 Proposta de Preço/Cotação

- 4.5.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.5.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.5.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

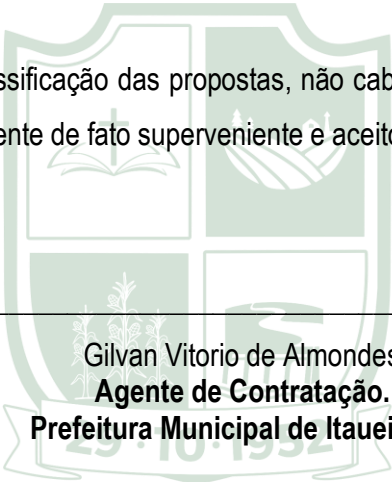
5. DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 Poderá a Prefeitura Municipal revogar o presente Edital da Chamada Pública de Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2 A Prefeitura Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública de Dispensa Eletrônica, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal.

Itauêira – PI, 04 de março de 2022.



Gilvan Vitorio de Almondes
Agente de Contratação.
Prefeitura Municipal de Itauêira-PI

DE ACORDO

Osmundo de Moraes Andrade
Prefeito Municipal de Itauêira - PI.

Gabriela de Sousa Andrade
Secretaria Municipal de Saúde

Rosiane Cardoso Da Cruz
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gilceane de Moura Luz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei

4.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Dispensa contratação de empresa para a aquisição de Água Mineral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração e Hospital Municipal Daniel Carlos de Andrade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

SECRETARIAS
MUNICIPAIS E
HOSPITAL MUNICIPAL
DANIEL CARLOS DE
ANDRADE

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD Solicitada	EMPRESA I		EMPRESA II		EMPRESA III		MEDIA
				VALOR CX	VALOR TOTAL	VALOR CX	VALOR TOTAL	VALOR CX	VALOR TOTAL	
1	Água Mineral Refil 20L	CX	5.940	R\$ 7,00	R\$ 41.580,00	R\$ 8,00	R\$ 47.520,00	R\$ 7,50	R\$ 44.550,00	R\$ 7,50
2	Água Mineral Pet 1,5 L	CX	2.000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00	R\$ 3,25	R\$ 6.500,00	R\$ 3,20	R\$ 6.400,00	R\$ 3,15
3	Água Mineral Pet 500 ML	CX	1.520	R\$ 1,25	R\$ 1.900,00	R\$ 1,50	R\$ 2.280,00	R\$ 1,30	R\$ 1.976,00	R\$ 1,35
TOTAIS					R\$ 49.480,00		R\$ 56.300,00		R\$ 52.926,00	R\$ 52.902,00

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1 O presente termo tem o objetivo de definir as condições e especificações para aquisição de Água Mineral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração e Hospital Municipal Daniel Carlos de Andrade.
- 3.2 Diante do exposto, resta claro que a aquisição dos produtos constantes do presente termo é imprescindível para manutenção da Administração Pública do Município de Itauera – PI.
- 3.3 O presente termo tem o objetivo de definir as condições e especificações para aquisição de Água Mineral para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, Assistência Social, Administração e Hospital Municipal Daniel Carlos de Andrade no Município de Itauera- PI

4. PRAZO DE ENTREGA

- 4.1 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos serão realizados ao longo da vigência do contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada do recibo, a ser encaminhada à Empresa contratada.
- 4.2 A entrega será feita de uma única vez, devendo o mesmo ser efetuada no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data e horário de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos), nos endereços que serão informados, tudo por conta do fornecedor.
- 4.3 Os produtos reprovados serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

5.1 O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1 Os O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue nos endereços indicados pelo Almoxarifado Permanente da Prefeitura Municipal de Itaueira - PI.

6.2 A Prefeitura Municipal designará servidores para cada setor para efetuar o recebimento dos produtos.

6.3 Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os objetos, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a execução da prestação do serviço, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

A) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do serviço, fixando prazo para a sua correção.

B) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

- C) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- D) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- E) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- F) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- G) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- H) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- I) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- J) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- K) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- L) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- M) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- A) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- B) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- C) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- D) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- E) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- F) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- G) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- H) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- I) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

- J) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- K) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 10.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 10.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 10.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 10.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- A) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

- B) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) Dar causa à inexecução total do contrato;
- D) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- E) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- F) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- G) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- H) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- A) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- B) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- C) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- D) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

12. DAS CONDIÇÕES FINAIS

12.1 Fica assegurada ao Município de Itaueira-PI, sem que caiba às Licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:

Av. Getúlio Vargas, nº. 303 — Centro — Itaueira — PI — CEP 64.820-000
e-mail: prefeituraitaueira@gmail.com

- 12.1.1 Adiar a data de abertura das propostas, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da licitação.
- 12.1.2 Anular ou revogar, a presente Licitação, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato impeditivo devidamente comprovado, dando ciência aos interessados.
- 12.1.3 Alterar as condições deste Termo de Referência, ou qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.
- 12.2 A participação nesta Licitação implicará aceitação e integral e irretratável das normas do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 12.3 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o desta Cidade de Itauera-PI, Estado do Piauí.
- 12.4 É facultada a CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente dos documentos de habilitação e Proposta

Itauera - PI, 25 de fevereiro de 2022

Gilvan Vitorio de Almondes
Agente de Contratação.
Prefeitura Municipal de Itauera-PI

DE ACORDO

Osmundo de Moraes Andrade
Prefeito Municipal de Itauera - PI.

Gilceane de Moura Luz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Gabriela de Sousa Andrade
Secretaria Municipal de Saúde

Rosiane Cardoso Da Cruz
Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 004/2022

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1.1 Contratação de empresa para a aquisição de Água Mineral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração e Hospital Municipal Daniel Carlos de Andrade.

SECRETARIAS MUNICIPAIS E Hospital Municipal Daniel Carlos de Andrade					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD Solicitada	VALOR CX	VALOR TOTAL
1	Água Mineral Refil 20 L	CX	5.940		
2	Água Mineral Pet 1,5 L	CX	2.000		
3	Água Mineral Pet 500 ML	CX	1.520		

01 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

02 – PRAZO DE EXECUÇÃO

03 – VALIDADE DA PROPOSTA

04 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

05 – DADOS BANCARIOS

06 – VALOR TOTAL DA PROPOSTA

ITAUEIRA - PI, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022-CPL
DISPENSA ELETRÔNICO Nº XX/2022/CPL/PMI

ÓRGÃO GERENCIADOR:

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAUEIRA – PI. ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE.

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de, com sede na Rua – ITAUEIRA - PI, neste ato representada pelo Secretário Municipal de, o Sr., CPF nº, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o resultado da Dispensa Eletrônica N.º XXX/2022-CPL/PMI, resolve registrar os preços, RATIFICANDO a empresa, CNPJ N.º, com sede na, CEP, , neste ato representada por seu representante legal,, RG N.º e CPF N.º, contato Celular: RATIFICADA pelo Sr. (a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem como objeto o registro de preços para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. Conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Do Termo de Dispensa Eletrônica nº // , que é parte integrante desta Ata.

LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Conforme Termo de Referência.

DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

EMPRESA BENEFICIÁRIA, CNPJ N.º, no Valor total de R\$

Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

Especificações

Und..Quant.V. Unit. R\$

V. Total R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.XXXX

DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses – 1 ano- , a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme o Art. 84 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1.A Administração, através da XXXXXXXXXXXX/PMI, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O Registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.9.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1.Por razão de interesse público; ou

5.9.2.A pedido do fornecedor.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao TERMO DE DISPENSA.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAUEIRA, (PI)de de 2022.

Empresa

Representante Legal

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE Nº XXX/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI,
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITAUEIRA (PI), E A
EMPRESA _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.554.091/0001-93, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 303 - Centro, ITAUEIRA – PI, por meio da Secretaria Municipal _____, neste ato representada pela Sra. _____, Secretária de _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, autoriza a empresa _____, CNPJ Nº _____, localizada na _____, aqui representada pelo seu procurador o Sr. _____, inscrito no CPF _____, doravante denominada CONTRATADA, a Prestar os Serviços, conforme especificados neste documento, objeto de Dispensa eletrônica de Licitação, tendo em vista a melhor Proposta de Preços dos serviços, nas condições a seguir estabelecidas, as quais acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto _____, de acordo com o Termo desta DISPENSA.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este contrato tem como amparo legal a licitação da modalidade DISPENSA ELETRÔNICA nº ____/20XX e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela execução dos serviços, a contratante pagará à contratada o valor global de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da **Secretaria Municipal de _____**, classificada conforme abaixo especificado:

Unidade Orçamentaria	
Projeto / Atividade	
Elemento de Despesa	
Fonte de Recurso	
Dotação	

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá sua vigência , limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

CLÁUSULA SEXTA

É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes poderão, em comum acordo, instituir cláusulas aditivas ou modificativas ao presente contrato desde que obedecida a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA

A Contratada se obriga a atender, imediatamente, todas as solicitações da Contratante, relativamente aos Serviços Contratados.

CLÁUSULA NONA

O pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura (nota fiscal), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os tributos federais

CLÁUSULA DÉCIMA

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A execução dos serviços prestados necessários à execução do presente contrato será de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A Contratada se compromete, na execução do presente contrato, a observar todas as leis, regulamentos, normas e princípios jurídicos vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento), por dia, sobre o saldo contratual, a partir do primeiro dia após o prazo determinado para execução do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.

b) 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

Parágrafo Segundo: A referida multa será aplicada independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhes sejam devidos pela contratante.

Parágrafo Terceiro: As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Secretaria Municipal de _____, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa por atraso a cada 30 (trintas) dias após o prazo previsto na alínea “b”, do Parágrafo Primeiro, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) a aplicação da sanção prevista na alínea “a”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Quinto: As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, do Parágrafo Quarto, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo à inexecução de que trata o Parágrafo Quarto, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Sétimo: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade art. 137, da Lei Federal 14.133/2021, de 1 de maio de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Fica eleito o foro da Comarca de ITAUEIRA-PI, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Itaueira (PI), _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: